



CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

CNPJ 04.236.049/0001-07

Requerimento n. 33/2024

Assunto. Reforma da cerca da escola do distrito de Mirantão com material adequado.

Prezado Sr. Davi Miranda Lopes,

Considerando a solicitação formalizada na Indicação n.º 54/2023, que pleiteia a reforma da cerca da escola do distrito de Mirantão, utilizando-se material adequado e resistente, durante o período de recesso escolar;

Considerando ainda que tal medida visa a proteção e segurança dos alunos, servidores e demais frequentadores do referido estabelecimento de ensino, atendendo aos direitos básicos de segurança e integridade física para a comunidade escolar;

Solicito, portanto, que o Exmo. Prefeito Municipal, em conjunto com a secretaria competente, explicações acerca da execução do serviço, tendo em vista que até o presente a obra ainda não fora realizada, de maneira que com o passar do tempo a situação está ficando cada vez pior. Portanto, aproveito a ocasião para mais uma explanar os benefícios que as melhorias supracitadas trariam para as atividades escolares, minimizando os riscos e promovendo um ambiente escolar mais seguro e protegido.

A presente solicitação justifica-se pela necessidade de assegurar a proteção integral dos estudantes, professores e demais colaboradores da escola. A segurança é um direito básico, fundamental e inalienável de todos os cidadãos, especialmente no contexto escolar, onde a integridade física e psicológica dos alunos deve ser sempre preservada.

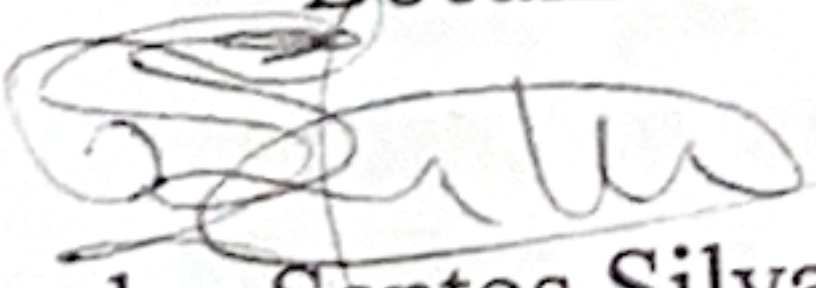
Requeiro que as informações sejam apresentadas de forma clara e objetiva, acompanhadas dos documentos comprobatórios pertinentes, a fim de garantir a transparência e a correta aplicação dos recursos públicos. Solicito ainda uma resposta adequada a este requerimento no prazo regimental, conforme previsto pela legislação vigente.

Conforme disposto no art. 65-A da emenda a Lei Orgânica n.º 01/2022.

“A mesa da Câmara pode, a requerimento do Plenário encaminhar pedido, por escrito de informação e a recusa, ou não atendimento ao prazo de 20 dias, ou a prestação de informação falsa constituem infração administrativa, sujeita a sanção.”

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Bocaina de Minas, 04 de novembro de 2024



Maria dos Santos Silva

Vereadora